



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 29 de maio de 2014

Ano IV - Edição nº 00293 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96D78C349EE3851467042C45F3127F0A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- Decreto Nº 37/2014
- Lei Nº 597 de 04 de Abril de 2014
- Lei Nº 598 de 09 de Abril de 2014.
Lei Nº 600, de 22 de Maio de 2014.
Lei Nº 601, de 22 de Maio de 2014
- Decreto Nº 37/2014
- LEI Nº 599 , DE 22 DE MAIO DE 2014. Dispõe sobre a alteração, criação e modificação da nomenclatura, redação e cargos na Organização Administrativa, Lei Nº 007 de 25 de agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2014

Dispõe sobre a dotação orçamentária e nomeação dos recursos humanos do POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, conforme aprovação em Lei 597 de 04 de Abril de 2014 que cria o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 597 em vigor, considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 597 de 04 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o repasse de recursos do orçamento ao Pólo de Apoio Presencial anualmente consignados, correspondente a 1% do valor do orçamento geral do município, equivalente em moeda nacional para o ano corrente no valor de R\$ 105.309,26 (cento e cinco mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos). O início do repasse será sempre do primeiro dia do mês de junho ao último dia do ano do exercício fiscal.

Art. 2º Para atendimento dos recursos humanos do Pólo de Apoio Presencial de Teodoro Sampaio, venho através deste designar os seguintes servidores municipais:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Interino do Pólo – **Eliene Alves Vaz Teixeira** (CPF.: 373.007.335-49) –
Matrícula: 11152

Auxiliar de biblioteca – **Geisa Almeida Barbosa** (CPF.: 004.422.025-12) – Matrícula: 61930

Técnico de laboratório – **Rosemeire Ramos dos Santos** (CPF.: 008.608.035-03) –
Matrícula: 61694

Secretario do Polo – **Marcia Natalina de Carvalho Miranda** (CPF.: 433.162.555-91) –
Matrícula: 11141

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio– BA, 29 de maio de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597 DE 04 DE ABRIL DE 2014

“Cria o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, como unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo), sequencial, pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e de formação continuada no âmbito regional, a ser implantado na cidade de Teodoro Sampaio.

Art. 2º São objetivos do Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso a educação superior pública;
- V- Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.
- VI - Oferecer formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º O Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior, após análise e deliberação da UAB, classificados pelo MEC/DED/CAPES.

1/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º A Sede do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio deverá dispor de edificação com boas condições físicas, mobiliário necessário, rede elétrica adequada para suporte dos equipamentos, acessibilidade, segurança e limpeza, bem como ambientes compatíveis ao bom andamento das atividades educativas com a seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento, sob responsabilidade do Município:

I - infra-estrutura física:

- a) sala de coordenação de pólo;
- b) sala para secretaria acadêmica;
- c) biblioteca;
- d) salas de aula presencial multiuso;
- e) laboratório de informática;
- f) laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta (se houver cursos que necessite de laboratórios).

II - infra-estrutura tecnológica:

- a) telefone;
- b) aparelho de fax;
- c) computador com gravador de 'CD e 'kit multimídia';
- d) impressora lazer;
- e) no-break;
- f) scanner;
- g) webcam;
- h) computadores - número mínimo adequado às diferentes atividades a serem executadas no pólo;
- i) acesso a internet com banda larga ou outro tipo de acesso.

2/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA deverá dispor de recursos humanos para garantir um efetivo acompanhamento em todas as fases dos cursos, contando com profissionais qualificados para dar suporte acadêmico e administrativo aos estudantes, desenvolvendo atividades de acordo com as orientações e normas das Instituições de Ensino Superior - IES - ofertantes dos cursos e da UAB/MEC, composto de:

- I - coordenador do pólo;
- II - técnico em informática;
- III - bibliotecário ou técnico em biblioteca;
- IV - secretário;
- V - tutores presenciais;

§ 1º O Coordenador do Pólo deverá ser professor da rede pública, em efetivo exercício a mais de 3 (três) anos em magistério na educação básica, devendo o Município enviar para as coordenações da UAB das Instituições que ofertam cursos no Pólo o currículo de 3 (três) professores indicados para a posição.

§ 2º Após exames dos currículos e realização de entrevistas que serão feitas pelas Universidades ofertantes dos cursos, os colegiados desses cursos apontarão o nome do coordenador do Pólo.

§ 3º A IES que coordenar o processo seletivo deverá encaminhar a solicitação de cadastramento do coordenador de Pólo à Direção da UAB para análise interna da situação de Pólo/Cursos, visando a liberação da Bolsa.

§ 4º Os Técnico em Informática, Bibliotecário e Secretário devem ser servidores da rede pública já existentes no quadro de pessoal, sob responsabilidade da mesma.

§ 5º Ao encargo das IES os tutores presenciais e à distância serão selecionados e pagos com bolsa do MEC, através da DED/CAPES.

Art. 5º - Fica Criado o Conselho do Polo UAB de Teodoro Sampaio, órgão colegiado que terá atribuições consultivas e deliberativas com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades do Pólo de apoio presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/DED/CAPES, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, salvaguardando os benefícios educacionais do ensino ofertado no Município.

Art. 6º - Compõe o Conselho de Pólo:

- I - o Coordenador do Pólo (membro nato);
- II - um representante dos tutores de cada curso;

3/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

III - um acadêmico de cada curso;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação.´

V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Meio Ambiente.

§ 1º - Cada um dos membros nos itens II ao IV acima citados será escolhido em eleição direta pelos seus pares, assim como o seu respectivo suplente;

§ 2º - O Conselho terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º - Os participantes do Conselho de Pólo terão direito a expressar-se livremente.

Art. 8º - As reuniões do Conselho de Pólo serão registradas em Atas assinadas por todos os membros presentes.

Art. 9º - Compete ao Conselho do Polo aprovar o Regimento Interno, documento norteador das ações do Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB/DED/CAPES de Teodoro Sampaio respeitando a legislação Federal e Municipal.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA.

Art. 11º Fica determinado que o horário de funcionamento do Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA será organizado a partir das demandas das Universidades ofertantes dos cursos no Pólo, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se, sempre que possível, às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para os fins acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou adicionais na lei orçamentária para o exercício de 2014, decorrentes das obrigações oriundas da presente Lei.

4/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

5/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598 DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como tabela de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos Servidores públicos do provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 12% (doze por cento),

Art. 2º - Fica reajustado à tabela de diárias em 12% (doze por cento).

Art. 3º - As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar;

Art. 3º - As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº. 005, de 29 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO (12%)

Anexo II
 Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados
 Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	02	995,20
02	Agente Legislativo	01	1.301,42
03	Agente de Serviços Gerais	01	780,86
04	Controlador Interno	01	888,74

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 _____ GABINETE DO PREFEITO _____

05	Motorista Parlamentar	01	820,37
----	-----------------------	----	--------

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	122,08
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	97,66
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	97,66
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	122,08

Anexo IV
 Tabela de Diárias

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	R\$ 59,47	185,02
Demais Servidores	R\$ 33,04	105,72

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

AKIRA SUGA
 Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
 Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 600, DE 22 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, órgão de apoio, incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações esportivas, de turismo e lazer, vinculada à Estrutura organizacional do município de Teodoro Sampaio-BA.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas, de lazer e de incentivo ao turismo no Município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte, Turismo e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de turismo, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, de lazer e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas, lazer e de Turismo dos Municípios;

IV – Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer;

V – apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações desportivas e de turismo da comunidade em geral;

VI – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Lazer e de Turismo;

1

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

VII – Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura, esporte, lazer e turismo;

IX – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Esportivo, Lazer e Turismo;

X – Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

XI – Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII – Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XIII – Destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XIV - Exercer outras competências correlatas.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compreenderá de 1 (um) Secretário Municipal, subordinado hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compreenderá os seguintes órgãos da Administração Direta e seus respectivos cargos, diretamente subordinados ao Secretário:

§1º – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

I - 1 (um) Coordenador de Esporte e Lazer com as devidas atribuições:

2

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas, e de lazer no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e lazer;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
- d) Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social.
- e) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;
- f) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

§ 2º – Coordenadoria de Turismo;

I - 1 (um) Coordenador de Turismo com as devidas atribuições:

- a) Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações ligadas ao desenvolvimento do Turismo, a serem realizados participativamente, através de Secretaria;
- b) Coordenar a organização das diversas etapas do processo de do Turismo em nossa região;
- c) Organizar, com os demais agentes do processo, os planejamentos das atividades e eventos da Secretaria quando ligados ao turismo de nossa cidade;
- d) Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal informações referentes as atividades e eventos realizados pela respectiva Coordenadoria;
- e) Socializar dados e informações;
- f) Coordenar todas as atividades e eventos da Secretaria Municipal, quando estes tratarem do Turismo, sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
- g) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

3

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º – Os cargos de Coordenadorias de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, são de livre nomeação do Prefeito Municipal, cujo proventos são regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

§ 4º – É de livre nomeação e exoneração os cargos em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ESTA Lei Municipal, alterando-se em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de gabinete

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*

4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 601, DE 22 DE MAIO DE 2014

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
 CRÉDITO ESPECIAL POR
 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.02.006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			(R\$)
UNIDADE: 02.02.006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12.361.007.2078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	33.50.43.00	00	12.000,00
TOTAL UNIDADE			00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

1/4
 Araújo nº 44,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO
 UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		(R\$)
UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.003.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.50.43.00	02	12.000,00
TOTAL UNIDADE			02	12.000,00

ORGÃO : 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		(R\$)
UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	082440072081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.50.43.00	00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

2/4
 Araújo nº 44,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

ASSISTENCIA SOCIAL				
TOTAL UNIDADE			00	12.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		(R\$)
UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.003.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39.00	02	12.000,00
TOTAL UNIDADE			02	12.000,00

ORGÃO : 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		(R\$)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

3/4
 Araújo nº 44,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE:	082440072081	-	33.90.36.00	00	24.000,00
02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
TOTAL UNIDADE				00	24.000,00

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descrita no art.1º, obedecendo limites estabelecido no art.7º da Lei Orçamentária Anual nº 594 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2014.

AKIRA SUGA
 Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
 Chefe de Gabinete

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

4/4
Araújo nº 44,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2014

Dispõe sobre a dotação orçamentária e nomeação dos recursos humanos do POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, conforme aprovação em Lei 597 de 04 de Abril de 2014 que cria o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 591 de 27 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o repasse de recursos do orçamento ao Pólo de Apoio Presencial anualmente consignados, correspondente a 1% do valor do orçamento geral do município, equivalente em moeda nacional para o ano corrente no valor de R\$ 105.309,26 (cento e cinco mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos). O início do repasse será sempre do primeiro dia do mês de junho ao último dia do ano do exercício fiscal.

Art. 2º Para atendimento dos recursos humanos do Pólo de Apoio Presencial de Teodoro Sampaio, venho através deste designar os seguintes servidores municipais:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Interino do Pólo – **Eliene Alves Vaz Teixeira** (CPF.: 373.007.335-49) –
Matrícula: 11152

Auxiliar de biblioteca – **Geisa Almeida Barbosa** (CPF.: 004.422.025-12) – Matrícula: 61930

Técnico de laboratório – **Rosemeire Ramos dos Santos** (CPF.: 008.608.035-03) –
Matrícula: 61694

Secretario do Polo – **Marcia Natalina de Carvalho Miranda** (CPF.: 433.162.555-91) –
Matrícula: 11141

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio– BA, 29 de maio de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 599 , DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração, criação e modificação da nomenclatura, redação e cargos na Organização Administrativa, Lei Nº 007 de 25 de agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I e II da Lei Municipal nº 007 de 25 de agosto de 2011, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, sua Estrutura.

Parágrafo Único – Para tanto o Anexo I e II da Lei Municipal nº 007 de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passa a vigorar da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º - A alínea b) do inciso II, do Art. 3º, da Lei Nº 007 de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

I - ...

II - ...

a) ...

b) Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

Art. 4º - Fica alterada a SEÇÃO V, DO CAPÍTULO II, modificando seu art. 8º e acrescentando o § 2º no referido artigo, da Lei Nº 007 de 25 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguintes redações:

1/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
_____**GABINETE DO PREFEITO**_____

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura têm por finalidade formular, coordenar e executar as funções do Município em matéria de Educação e Cultura, competindo-lhe:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...
- XVI - ...
- XVII - ...
- XVIII - ...
- XIX - ...
- XX - REVOGADO
- XXI - REVOGADO
- XXII - REVOGADO
- XXIII - REVOGADO
- XXIV - REVOGADO
- XXV - REVOGADO
- XXVI - REVOGADO
- XXVII - ...

§ 1º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem a seguinte estrutura básica:

- I - ...
- II - ...

2/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
_____ GABINETE DO PREFEITO _____

- a) ...
- b) ...
- c) Coordenadoria de Cultura.

§ 2º. O cargo de Coordenador de Ensino e Suporte Pedagógico passa a dispor de 10 vagas, conforme Anexo II desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

I - fica destinado 60% das vagas de Coordenador de Ensino e Suporte Pedagógico para os ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira do magistério, com formação superior em Pedagogia ou similar, designados pelo Chefe do poder Executivo com as devidas gratificações da respectiva função, correspondente a até 80%, de acordo com o nível de complexidade das tarefas.

II - fica destinado 40% das vagas para cargos de provimento em comissão necessários ao bom andamento das atividades da Secretaria, desde que observada e exigida a devida qualificação de formação em nível superior em Pedagogia ou similar, com remuneração conforme anexo II desta Lei.

Art. 5º. A remuneração dos referidos cargos constantes tanto nesta Lei quanto na lei Nº 007, de 25 de agosto de 2011, será de acordo com o anexo I e II desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrente desta Lei deverão estar contidas no Orçamento em vigor do Município de Teodoro Sampaio-Bahia.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES

3/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	NE	3.300,00
Controlador do Município	01	NE	3.300,00
Assessor Jurídico	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal da administração e Finanças	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal da Educação e Cultura	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal da Saúde	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal da Assistência Social	01	NE	3.300,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente	01	NE	3.300,00

ANEXO II

4/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44, CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

ORGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
1 - Gabinete do Prefeito	• Assessor	01	CC3	900,00
	• Administrador Distrital	02	CC3	1.696,00
2 - Controladoria do Município	• Coordenador de Auditoria e Informações Gerenciais	01	CC2	1.696,00
3 - Assessoria Jurídica	• Assistente Jurídico	01	CC1	3.300,00
4 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças	• Coordenador de Gestão de Pessoas;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Transporte, Material e Patrimônio;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Licitações e Contratos;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Planejamento e Orçamento;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador Financeiro e de Contabilidade;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.	01	CC2	1.696,00
5 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura	• Coordenador de Ensino e Suporte Pedagógico;	10	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Programas e Projetos Educacionais;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Cultura.	01	CC2	1.696,00
6 - Secretaria Municipal da Saúde	• Coordenador de Atenção à Saúde;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Vigilância à Saúde.	01	CC2	1.696,00
7 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	• Coordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Serviços Públicos.	01	CC2	1.696,00
8 - Secretaria Municipal da Assistência Social	• Coordenador de Proteção Social Básica;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Programas e Projetos;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Reparação.	01	CC2	1.696,00
9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente	• Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Meio Ambiente.	01	CC2	1.696,00
	• Coordenador de Estruturação Institucional	01	CC2	1.696,00

5/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - CNPJ-13.824.248/0001-19 - Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44, CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
_____ GABINETE DO PREFEITO _____

	. Coordenador de Geração de Emprego e Renda	01	CC2	1.696,00
--	---	----	-----	----------

6/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96D78C349EE3851467042C45F3127F0A